



PREFEITURA DE
Bebedouro
CIDADE UNIDA E MODERNA

Secretaria
Municipal de
Educação

PORTARIA SEMEB N° 01, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a realização do Curso de Formação Continuada em parceria com a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS – UFSCAR, destinado aos Professores de Ensino Fundamental I (PEF-I) do ensino regular e do Projeto de Recomposição da Aprendizagem do Sistema Municipal de Ensino de Bebedouro e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996) e em atenção à Lei Municipal n° 5060, de 09 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Ensino de Bebedouro,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a realização de Curso de Formação Continuada com o tema: **“RECOMPOSIÇÃO E RECUPERAÇÃO CONTÍNUA DE APRENDIZAGEM COM FOCO NA ALFABETIZAÇÃO E NO LETRAMENTO”**, cujo objetivo é proporcionar aos educadores formação tematizando a recomposição e a recuperação contínua de aprendizagem, com foco na alfabetização e no letramento, visando o aprimoramento do potencial reflexivo e prático dos docentes.

Art. 2º A formação em epígrafe acontecerá no período março/2024 a agosto/2024, fora do horário de trabalho dos participantes, com encontros pelo Google Meet.

Art. 3º A carga horária total da formação será de 120 (cento e vinte) horas, distribuídas em 45 (quarenta e cinco) horas síncronas, em 15 encontros semanais de 03 (três) horas cada, pelo Google Meet e 75 (setenta e cinco) horas de atividades assíncronas, destinadas à postagem de material didático, à postagem das atividades, à redação de narrativas formativas, ao acompanhamento, devolutivas e orientações por meio da Plataforma do Google Classroom.

Art. 4º A proposta formativa será certificada pela Universidade Federal de São Carlos – UFSCAR em parceria com a SEMEB com validade para contagem de pontuação no processo de atribuição de aulas anuais, aos docentes efetivos, conforme previsto na alínea f, inciso III, artigo 14, do Decreto n.16.229/2023.



PREFEITURA DE
Bebedouro
CIDADE UNIDA E MODERNA

Secretaria
Municipal de
Educação

Parágrafo Único Para a certificação será exigida dos participantes a frequência em no mínimo 80 % dos encontros online, bem como a realização de todas as atividades assíncronas propostas e desenvolvidas durante o curso.

Art. 6º A Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro será responsável pelo acompanhamento do presente curso.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, 19 de fevereiro de 2024.

ANGÉLICA LAINETTI MASSARO
Secretária Municipal de Educação
RG.30.378.013-7

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.